



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 384/2003

**AUTORIZA A CORREÇÃO PARA A VRM EM
11,56% PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

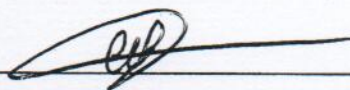
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a alíquota do Valor de Referência Municipal em 11,56 % (Onze virgula cinquenta e seis por cento), para o exercício de 2004, índice este referente ao Índice Geral de Preços Mercado – IGPM, acumulado dos meses de Dez/2002 a Nov/2003, conforme Tabela em anexo.

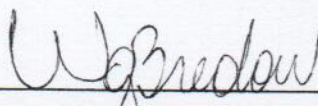
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.**



NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:



WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Administração e Finanças

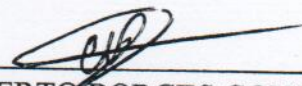


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

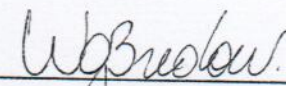
**TABELA DE VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE IGPM NO PERÍODO DE DEZ/02 A
NOV/03 PARA A CORREÇÃO DO ÍNDICE DO VRM NO EXERCÍCIO DE 2004**

MÊS	ÍNDICE (%)
Dezembro 2002	3,75
Janeiro 2003	2,33
Fevereiro 2003	2,28
Março 2003	1,53
Abril 2003	0,92
Maio 2003	-0,26
Junho 2003	-1,00
Julho 2003	-0,42
Agosto 2003	0,38
Setembro 2003	1,18
Outubro 2003	0,38
Novembro 2003	0,49
TOTAL	11,56

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**



NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal



WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Administração e Finanças